MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx. Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 331/97

CONCEDE ISENÇÃO DE JUROS E MULTAS PARA PAGAMENTOS DE IMPOSTOS EM ATRASO.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. - Ficam prorrogados e isentos de Juros e Multas os pagamentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN e o Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU, e sobre as Taxas devidas ao Município de São José do Cerrito, vencidas e vincendas até o término do exercício de 1997.

Parágrafo único - As prorrogações e as isenções de que trata o caput deste Artigo ficam mantidas até 31 de março de 1998.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 15 de dezembro de 1997.

ALVARINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.